



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

MENSAGEM DE LEI Nº 521/2024

RECEBI
DIA 05 03 24
HORA 11:49
Mônica

Excelentíssimo Presidente,
Nobres Edis,

Encaminhamos para apreciação e votação dessa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei que "*Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento vigente e dá Outras Providências*".

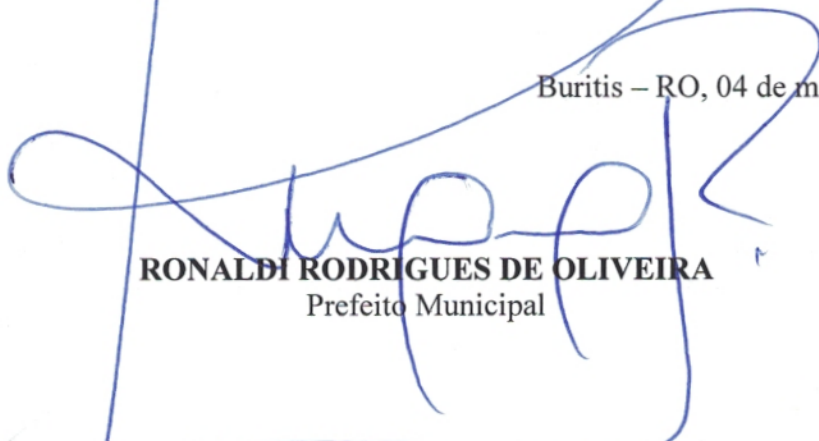
O presente projeto de lei tem como objetivo a Abertura de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 53.809,60** (cinquenta e três mil oitocentos e nove reais e sessenta centavos) proveniente com recurso do Estado de Rondônia, sendo:

- I. **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais) oriundos do Convênio nº 33/2024/PGE-SEDUC para aquisição de notebooks, celebrado entre o Estado de Rondônia por intermédio da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC e o Município de Buritis/RO.
- II. **R\$ 3.809,60** – (três mil oitocentos e nove reais e sessenta centavos) oriundos de Contrapartida do Convênio nº 33/2024/PGE-SEDUC.

Nobre Edis, é interesse desta administração priorizar atividades básicas que resultem na elevação da qualidade de vida de nossos munícipes. Para tanto, faz-se necessário contar com os valiosos préstimos de Vossas Senhorias para a aprovação deste projeto de lei.

Desde já, antecipadamente renovamos protestos de estima e consideração.

Buritis – RO, 04 de março de 2024.


RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 310/2024

“Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento vigente e dá Outras Providências”.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento vigente no valor de **R\$ 53.809,60** (cinquenta e três mil oitocentos e nove reais e sessenta centavos) proveniente com recurso do Estado de Rondônia, sendo:

- I. **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais) oriundos do Convênio nº 33/2024/PGE-SEDUC para aquisição de notebooks, celebrado entre o Estado de Rondônia por intermédio da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC e o Município de Buritis/RO.
- II. **R\$ 3.809,60** – (três mil oitocentos e nove reais e sessenta centavos) oriundos de Contrapartida do Convênio nº 33/2024/PGE-SEDUC.

§ 1º Tais codificações institucionais e orçamentárias serão incluídas na seguinte dotação, especialmente criadas à Lei Orçamentária vigente:

§ 2º O detalhamento do crédito, previsto neste artigo conterà como fonte de recurso, conforme disposto no anexo único.

Art. 2º - O recurso necessário à abertura de crédito de que trata o Art. 1º será obtido na forma do Artigo 43, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 53.809,60** (cinquenta e três mil oitocentos e nove reais e sessenta centavos) proveniente com recurso do Estado de Rondônia, Convênio nº 33/2024/PGE-SEDUC.

Art. 3º O recurso necessário à abertura de crédito referente à contrapartida será obtido na forma do Artigo 43, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 3.809,60** (três mil oitocentos e nove reais e sessenta centavos) a ser repassado pelo município na fase de execução.



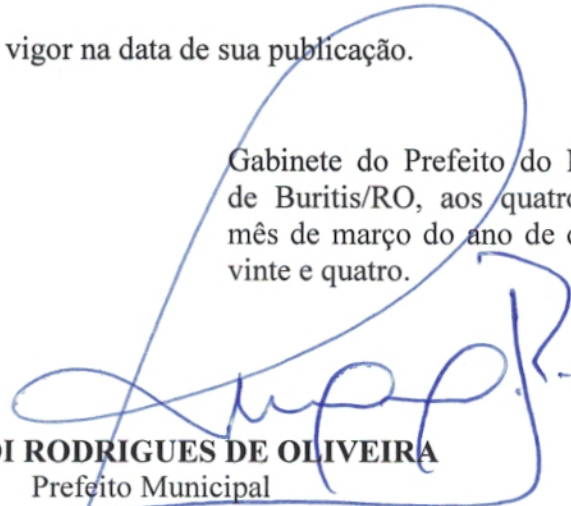
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

Art. 4º Fica incluída na Unidade Gestora Prefeitura, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2024.

Art. 5º Fica o executivo autorizado criar e suplementar ficha se necessário for para dar agilidade ao desenvolvimento de suas ações.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município
de Buritis/RO, aos quatro dias do
mês de março do ano de dois mil e
vinte e quatro.


RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

ANEXO ÚNICO

AO PROJETO DE LEI Nº /2024

DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS

02.07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.1002 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO,
CULTURA, ESPORTE E LAZER
12.361.1002.1297.0000 – AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS – CV. 33/2024/PGE-
SEDUC

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
FICHA: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 50.000,00
TOTAL	R\$ 50.000,00


RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município